

RESOLUÇÃO CONSUP 01/12/2009

Altera o Regimento Geral do Centro Universitário Assunção - UNIFAI.

O Vice-Reitor do Centro Universitário Assunção - UNIFAI, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme delegação concedida pelo CONSUP em reunião realizada em 01.12.2009, resolve expedir a presente Resolução, para que a comunidade acadêmica tome conhecimento da alteração do Regimento Geral do UNIFAI, Capítulo V, Seção VI, para que ali sejam incluídas as modificações na forma de aferição do rendimento acadêmico do corpo discente, conforme segue, sendo que os novos textos já serão incorporados ao Regimento Geral, com vigência a partir de 2010:

Art. 67. O rendimento acadêmico do aluno será aferido por um conjunto de elementos que comprovem assiduidade, eficiência no estudo, trabalhos acadêmicos e pesquisas.

Parágrafo único: A avaliação do rendimento escolar é feita por disciplina e a cada semestre haverá duas notas de avaliação, sendo:

- a) Avaliação ao longo do I Bimestre, com data e modo a critério do professor da disciplina, cujo resultado, em forma de nota de 0 (zero) a 10 (dez) deverá ser comunicado à Secretaria em data determinada no Calendário Acadêmico;
- b) Uma avaliação escrita no II Bimestre, obrigatória, conforme data constante do Calendário Acadêmico, na forma estipulada pela Pró-Reitoria Acadêmica.

(...)

Art. 69. Considera-se aprovado e dispensado de exame final o aluno de graduação que satisfizer às seguintes exigências:

- I. média igual ou superior a sete;

(...)

§ 1º. Considera-se reprovado o aluno de graduação que obtiver média igual ou inferior a 3,0 (três).

(...)

Art. 70. Considera-se aprovado, após o exame final, o aluno de graduação que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco);

(...)

Art. 75. Alunos reprovados em quatro ou mais disciplinas em um semestre deverão recuperá-las no prazo máximo fixado para o curso nas Diretrizes Nacionais Curriculares e no Projeto Pedagógico do Curso.

Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas deverão ser encaminhados ao CONSUP para deliberação.

Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º período letivo de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de dezembro de 2009.

Mons. Dario Benedito Bevilacqua
Vice-Reitor do UNIFAI